

caixa de inspeção) por meio de bombas injetoras ou qualquer outro processo igualmente eficiente.

- A capacidade da caixa coletora deverá ser calculada em função da descarga dos aparelhos a esgotar e das características do equipamento elevatório.
- O equipamento elevatório deverá ser automático, de construção especial, suficientemente dimensionado, à prova de entupimento por águas sujas, massas e líquidos e deverá dispor de unidade de reserva.

ÁGUA FRIA

- As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.
- Nenhum prédio será abastecido diretamente pela rede pública, sendo o suprimento regularizado sempre por meio de reservatórios.
- A partir do hidrômetro, conforme Projeto, o ramal de alimentação abastecerá o reservatório de acumulação, através de uma torneira de bóia.
- Nos casos em que a acumulação seja feita em reservatório inferior, a elevação será executada através de grupos elétricos, motor-bomba, diretamente ao reservatório elevado, com dispositivos de nível de bóia automáticos e chaves próprias; deverão ser previstos pelo menos dois grupos com comando automático dispondo de proteção contra sobrecarga.
- Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para a absorção ou isolamento de ruídos incômodos e para amortecimento de vibrações infra-sonoras nocivas, originadas pelo funcionamento de bombas; poderão ser adotados os processos mais adequados a cada caso (suspensões por mola, calços ou lençóis de borracha, leitos de betume, mastique asfáltico, cortiça, etc).
- O comando dos grupos deverá ser feito em quadro da bombas localizado no compartimento destinado ao equipamento do recalque.
- Os tubos de ferro galvanizado nunca serão curvados utilizando-se, sempre, joelhos, curvas e derivações necessárias.
- As juntas rosqueadas serão tomadas com calafetador a base de resina sintética.
- Para facilidade da desmontagem das canalizações, serão colocado uniões ou flanges nas sucções das bombas, recalques, barriletes ou onde convier.
- As colunas de distribuição serão constituídas pelas derivações dos barriletes e destinadas a alimentar os ramais.
- As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando em chaminés falsas ou outros espaços para tal fim previstos, convenientemente fixados.
- As tubulações deverão ter diâmetro mínimo de 3/4".

ESGOSTOS

- A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com posturas exigidas pela Concessionária e com o respectivo Projeto, devendo obedecer às seguintes prescrições:
 - Facilidade de inspeção;
 - Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre as caixas de inspeção;
 - Assentamento em terreno resistente, (sobre base compacta), com recobrimento mínimo de 30cm;
 - Os tubos empregados serão em ferro fundido e/ou PVC, conforme indicação do Projeto;
 - As ligações entre segmentos de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais;
 - As juntas deverão ser estanques;
 - Os aparelhos deverão ser inspecionáveis e evitar o contato e contaminação da água potável.
- As declividades indicadas no Projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a rede urbana, antes da colocação dos coletores.
- Os tubos de queda deverão ser verticais e se possível, sem desvios de prumada, havendo necessidade de mudança de prumada, usar-se-ão conexões de raio longo; deverá ser prevista inspeção com visita.
- Toda a instalação projetada deverá ser executada com ventilação compatível.
- A canalização de ventilação deverá ser instalada de forma que não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto e que qualquer líquido que nela ingresse possa escoar, por gravidade, até o tubo de queda, ramal de descarga ou desconector em que o ventilador tenha origem.
- As caixas de inspeção serão executadas em alvenarias de tijolos, assentes com argamassa de cimento e areia 1:6, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia 1:3 com acabamento alisado, ou ainda em concreto pré-moldado, obedecendo às seguintes prescrições:
 - A laje de fundo em concreto armado, devendo nela ser moldada a meia-seção do coletor que por ali passar, obedecendo à declividade do subcoletor;
 - Não se permitirá a formação de depósitos no fundo da caixa;
 - As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal que sobre a tampa resulte recobrimento máximo de 0,10m;
 - Na caixa executada em área edificada, a face superior da tampa deverá estar ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento que este.
- As caixas de gordura poderão ser em alvenaria de tijolos (revestidas internamente com argamassa de cimento e areia 1:3, acabamento liso), em concreto pré-moldado, ou ainda em fibrocimento; a tampa deverá ser facilmente removível; o fecho hídrico será de 7cm no máximo e o fundo terá declividade mínima de 10% para permitir fácil limpeza.

AGUAS PLUVIAIS

- Não será permitida a ligação de águas pluviais à rede coletora de esgotos.
- Os serviços de colocação ou tratamento de calhas, assim como testes para verificação de declividades corretas e de perfeitas estanqueidade nas emendas, antecederão os serviços de telhamento.
- A declividade das calhas deverá ser uniforme e nunca inferior a 0,5%.

14 REVESTIMENTO DE PAREDES

GERAIS

- À guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte, o chapisco.
- As superfícies de paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.
- Considera-se insuficiente molhar a superfície projetando-se a água com o auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

CHAPISCO COMUM

- Chapisco Manual, em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.
- As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber aplicação desse tipo de revestimento.

EMBOÇO

Preliminares:

Os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassas de alvenarias e chapiscos. O emboço de cada pano só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ela devam passar.

Antes da aplicação do emboço, a superfície será abundantemente molhada na forma preconizada.

Aplicação:

Os revestimentos de argamassa serão em apenas uma massa, reboco paulista, constituído de apenas uma camada de argamassa mista de cimento, cal e areia peneirada, aplicada diretamente sobre o chapisco, com acabamento desempenado.

À Fiscalização é assegurado o irrestrito direito de exigir o enriquecimento de quaisquer dos traços a serem utilizado em decorrência dos materiais componentes recebidos na obra. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20mm. O traço a ser utilizado será de acordo com a finalidade, e aprovado pela Fiscalização.

Qualquer alteração de traço deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

O reboco paulista terá a espessura máxima de 20mm e deverá ser aplicado sobre a alvenaria chapiscada, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

24

AZULEJOS

O revestimento de azulejo será executado nos locais indicados em projeto.

Preliminares:

Os azulejos serão de 1º qualidade, 20x20, na cor a ser determinada pelo G.P , juntas seca. Os azulejos serão assentes sobre o emboço sarrafeado, utilizando-se argamassa pre-fabricada de cimento colante para assentamento.

O Construtor deverá selecionar os azulejos no Canteiro da Obra, antes de sua aplicação verificando sua qualidade, calibragem, desempenho e uniformidade de coloração e esmaltação, sendo descartadas todas as peças que apresentem defeitos de superfícies, discrepâncias de bitola e empeno.

Aplicação:

Após curado o emboço, cerca de dez dias, inicia-se a colocação dos azulejos.

O assentamento será em reticulado com juntas rigorosamente alinhadas, estando as verticais em prumo e as horizontais em nível.

Serão empregados do piso ao teto e nos locais indicados nas plantas de Arquitetura, iniciando-se o assentamento das peças a partir do nível do teto.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e dos azulejos.

Serão rejuntados com argamassa pre-fabricada apropriada para rejuntamento na cor a ser indicada pelo G.P.

15 REVESTIMENTOS DE PISOS

O sub-leito será preparado para evitar a umidade natural do solo.

Terá a permeabilidade necessária para que a água não suba por capilaridade.

Efetuar uma compactação capaz de dar suporte ao sub-leito para o fim a que se destina.

LASTRO

Sobre o sub-leito executar o lastro em concreto não estrutural , ao qual se adiciona , à água de amassamento, um aditivo se for o caso, para aumentar a estanqueidade do concreto. A espessura mínima do lastro será de 8(oito) cm.

De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta.

Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o inicio da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos dos agregados graúdos se tornem aparentes pela remoção da película que ai costuma formar-se.

O lastro será constituído de concreto simples, traço volumétrico 1:4:6.

As pavimentações só poderão ser executadas após compactação e nivelamento do solo e depois do assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

25

GRANILITE

O revestimento de piso em granilite trata-se de piso rígido e polido, com juntas de dilatação moldado in loco, à base de cimento com agregado de mármore triturado. A pavimentação em lençóis de granilite será executada por empresa especializada, que fornecerá os oficiais, as máquinas e ferramentas bem como a granilha de mármore e as juntas plásticas.

A granilha e a cor será a mesma do piso já existente.

Ao ser o granilite fundido sobre a base de concreto, serão obedecidas as seguintes prescrições quanto às superfícies que irão receber esse revestimento:

- Limpeza de poeira e de qualquer detritos;
- Molhadura para reduzir a absorção de água da argamassa de contrapiso;
- Execução de camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, na espessura adequada às irregularidades do piso a revestir e necessárias para a formação de caimentos para os ralos, dando-lhe sempre acabamento áspero;
- No caso de ter sido adicionado impermeabilizante tipo hidrofugante (emulsão pastosa de cor branca) na argamassa do contrapiso, deverá ser aplicada, sobre essa superfície, uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, misturada com aditivo adesivo;
- Capeamento (fundição), na espessura de 12 mm a 15 mm de argamassa de cimento comum e/ou branco, mármore triturado (granilha) na granulometria especificada e areia, no traço 1:2:5, em volume, adicionada ou não de corante, comprimida com rolo de 30 kg a 50 kg, excedendo a argamassa de 1 mm a 2 mm do nível definitivo;
- As juntas poderão ser de perfis extrudados de PVC (ocasionalmente, de latão). Com espessura não inferior a 1 mm e altura de até 2,5 cm, e terão de ser assentadas de maneira alinhada e nivelada sobre a base, formando painéis com dimensões convenientes, nunca menores que 1 m, porém limitando-se à área de 1,6 m²;
- O revestimento precisa ser submetido à cura durante o período de 6 dias, no mínimo; será proibida a passagem sobre o piso, mesmo apoiada sobre tábuas, nas 24 h seguintes à sua fundição;
- O primeiro polimento deverá ser feito à máquina com emprego de água e abrasivos de granulação nº 40, 80 e 160, aplicados progressivamente;
- Após o primeiro polimento, as superfícies serão estucadas com mistura de cimento branco e corante na tonalidade idêntica à do capeamento;
- O polimento do piso junto dos rodapés será realizado a seco, com máquina elétrica portátil;
- O polimento final será feito à máquina, com emprego de água e abrasivo de grãos mais finos (nº 220 e 3F);
- O polimento dos rodapés, ressaltos e peitoris deverá ser executado com máquina portátil e/ou manualmente;
- imediatamente após o polimento, aplicar uma camada protetora de cera branca comum.

16 PINTURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, observando-se a orientação do fabricante dos produtos utilizados.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempo de chuva. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc) como:

- Isolamentos com tiras em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc) como: isolamentos com tiras de papel, fita de celulose, pano, etc. Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as trincas ou fissuras serão devidamente reparadas antes dos trabalhos de pintura, observando-se os aspectos e as causas prováveis de suas manifestações.

PAREDES EXTERNAS

LÁTEX PVA / LATEX ACRILICO

Após a limpeza da superfície e reparação de todo o revestimento danificado, será aplicado um líquido selador de alto poder de penetração em toda a fachada.

Após o lixamento deverão ser aplicadas duas demãos massa corrida e posterior aplicação de pintura de acabamento em tinta látex pva de acabamento, na cor a ser definida pela fiscalização. Serão obedecidos todos os procedimentos indicados pelo fabricante no que se refere à diluição da cada demão, tempo entre aplicações e instrumentos para aplicação.

17 VIDROS

CONDIÇÕES GERAIS

A vidraçaria obedecerá ao disposto nas normas deste capítulo e ao prescrito pela ABNT.

MANIPULAÇÃO

As chapas de vidro serão manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordos.

ARMAZANAMENTO

O armazenamento será feito em local adequado, ao abrigo da umidade e de contatos que possam danificar ou deteriorar as superfícies do vidro.

As condições do local serão tais que evitem condensação na superfície das chapas. As pilhas serão cobertas para evitar infiltração de poeira entre as chapas.


VIDRO LISO COMUM

CONDIÇÕES GERAIS

Os vidros comuns serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.
As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que apresentarem arestas estilhaçadas.
O emprego de vidro comum com bordas livres não será admitido.

Bebedouro, 20 de junho de 2013


Luiz Americo Politi
Engenheiro Civil
CREA - SP 0605052203


Luis Antonio Bernardo Couto
Eng Civil CREA 060 122 588-3
PLANEJAMENTO URBANO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.B. (Prof. Lellis do Amaral Campos)

Local : Rua Papa João XXIII, 61

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP

Data : Julho de 2013

Referência: TABELA CPOS, vigência 24/10/2012, L.S.: 125,85%, BDI: 25%

código	Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	un	qtddado	valor unit (R\$)	valor total (R\$)	%
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
020802	1.1	Placa de identificação para a obra (2,50X1,50m)					
030804	1.2	Retirada do forro de madeira existente, sem reaproveitamento	m2	3,75	404,46	1516,73	
040902	1.3	Retirada das esquadrias metálicas	m2	231,70	7,83	1814,21	
040302	1.4	Retirada do telhamento em telhas cerâmicas (varanda)	m2	11,31	20,14	227,78	
040205	1.5	Retirada da estrutura de madeira de telhas cerâmicas (varanda)	m2	24,25	9,98	241,53	
040802	1.6	Retirada de folha de madeira	m2	24,25	15,38	372,97	
040806	1.7	Retirada dos batentes de madeira chumbados	peça	17,00	14,88	252,96	
030402	1.8	Demolição manual de revestimento cerâmico do piso	peça	17,00	8,03	146,71	
060202	1.9	Escavação manual em solo, até 1,50m (vaia ou cava) do palco	m2	24,00	7,81	187,44	
041102	1.10	Retirada dos aparelhos sanitários dos banheiros	m3	6,80	39,04	343,55	
030102	1.11	Demolição manual de concreto simples (calçada do fundo)	peça	10,00	29,10	291,00	
030402	1.12	Demolição manual do revestimento em azulejos, incluindo a base	m3	3,26	143,14	466,64	
030120	1.13	Demolição mecanizada do piso em concreto amado, inclusive a fragmentação, carregamento e transporte até 1km de distância da obra	m2	91,28	7,81	712,90	
						0,00	
030204	1.14	Demolição da mureta em alvenaria de tijolos comuns da quadra	m3	69,39	287,64	19959,34	
040916	1.15	Retirada do elabrado da quadra (entelamento em geral)	m3	5,12	52,05	266,50	
042114	1.16	Retirada dos postes metálicos de iluminação da quadra de esportes	m2	136,78	2,74	374,72	
030204	1.17	Demolição das paredes internas em alvenaria de tijolos comuns	peça	4,00	146,00	584,00	
030306	1.18	Demolição do piso em granilite, sem reaproveitamento, dos banheiros	m3	11,85	52,05	616,79	
		SUB-TOTAL	m2	24,18	6,51	157,41	
						28533,17	7,47%
	2	MOVIMENTO DE TERRA					
060502	2.1	Escavação manual de valas, solo de qualquer categoria, exceto rochas, até 1,50m de profundidade (cava ou vaia)					
061202	2.2	Reaterro apiloado manualmente com moço de 30 kg	m3	13,43	39,04	524,31	
		SUB-TOTAL	m3	19,89	40,08	796,79	
						1321,10	0,35%
	3	INFRA-ESTRUTURA					
120104	3.1	Brocas escavadas manualmente, d=25cm (Q=32UN), completas	m	192,00	51,65	9816,80	
110402	3.2	Preparo de concreto não estrutural executado no local, C=150kg cim/m3	m3	1,49	243,45	362,76	
111602	3.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto em leatro	m3	1,49	54,79	81,64	
090102	3.4	Fôrma de madeira comum para a fundação	m2	59,70	55,83	3333,06	
110309	3.5	Concreto preparado no local, fck=20MPa	m3	7,00	401,06	2807,42	
111604	3.6	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m3	7,00	109,58	767,06	
100104	3.7	Armadura em barra CA-50(A ou B), fyk=500 Mpa	kg	798,00	5,69	4540,62	
		SUB-TOTAL				21809,34	5,71%
	4	SUPERESTRUTURA					
090103	4.1	Fôrma de madeira para estrutura	m2	127,25	120,71	15380,35	
100104	4.2	Armadura em barra CA-50(A ou B), fyk=500 Mpa	kg	930,00	5,69	5291,70	
110309	4.3	Concreto preparado no local, fck=20MPa	m3	7,50	401,06	3007,95	
111606	4.4	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m3	7,50	75,68	567,60	
		SUB-TOTAL				24227,60	6,34%
	5	ALVENARIA					
140204	5.1	Alvenaria de elevação em tijolos comuns 5X10X20cm, esp=20cm, assentados com argamassa com argamassa de cimento/cal hidratada e areia média	m2	253,42	137,73	34903,54	
140102	5.2	Alvenaria de embasamento em alvenaria de tijolos comuns, uma vez, com argamassa de cimento/cal/areia média	m3	6,21	471,28	2926,65	
		SUB-TOTAL				37830,19	9,90%
	6	COBERTURA					
150303	6.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	2420,00	13,38	32379,60	
161313	6.2	Telhamento em chapa de aço c/ pintura em uma face, tipo sanduiche, esp=0,50mm, com poliestireno expandido	m2	157,50	95,04	14968,80	
184006	6.3	Recolocação de telhas cerâmicas (barro) na cobertura existente	m2	40,00	31,34	1253,60	
163304	6.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada número 24, corte 50	m	118,30	76,00	8980,80	
220307	6.5	Execução de forro de PVC branco, imcombustível	m2	231,70	59,15	13705,06	
		SUB-TOTAL				71297,86	18,66%
	7	IMPERMEABILIZAÇÃO					
321701	7.1	Impermeabilização de alvenaria de embasamento no respaldo					

		empregando argamassa de cimento e areia média (1:3), com aditivo hidrófugo (esp=2cm)							
		SUB-TOTAL	m3	1,59	545,48	867,31	867,31		0,23%
8		ESQUADRIAS de FERRO e de MADEIRA							
230905	8.1	Porta lisa de madeira de abrir, uma folha, com batente (0,90X2,10m) (PM1-6 peças)							
230904	8.2	Porta lisa de madeira de abrir, uma folha, com batente (0,80X2,10m) (PM2-8 peças)	un	8,00	318,08	1908,48			
232012	8.3	Guarnição de madeira	un	8,00	306,78	2454,24			
280104	8.4	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta de abrir interna com uma folha	m	142,80	4,20	599,76			
240208	8.5	Porta metálica de abrir duas folhas, completa (2,00X2,10m) sob medida (PF2-2 peças)	cj	14,00	146,69	2053,66			
240208	8.6	Porta metálica de abrir uma folha, completa (0,80X2,10m) sob medida (PF1-2 peças)	m2	8,40	682,18	5730,31			
240208	8.7	Porta metálica de correr duas folhas, completa (4,00X2,10m) sob medida (PF3-1 pc)	m2	3,36	682,18	2292,12			
240103	8.8	Vitrô de ferro, tipo basculante (1,00X2,00m), sob medida (VTM1 - 4 peças)	m2	8,40	682,18	5730,31			
240103	8.9	Vitrô de ferro, tipo basculante (1,00X1,20m), sob medida (VTM2 - 3 peças)	m2	8,00	381,86	3054,88			
240103	8.10	Vitrô de ferro, tipo basculante (0,80X2,00m), sob medida (VTM3 - 2 peças)	m2	3,60	391,96	1374,70			
240103	8.11	Vitrô de ferro, tipo basculante (0,80X1,00m), sob medida (VTM4 - 3 peças)	m2	2,40	381,86	916,46			
232032	8.12	Portas de abrir uma folha, com batente (0,70X2,10m) banheiros (PM3 - 9 peças)	m2	1,80	381,86	687,35			
280107	8.13	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	un	9,00	150,98	1358,82			
240107	8.14	Cabilhão de correr, duas folhas, tipo veneziana sob medida (1,50X3,50m) (CM-1 peça)	cj	9,00	120,80	1087,20			
240208	8.15	Portão metálico de correr, duas folhas (2,50X3,60m), sob medida (PTM1 - 1 peça)	m2	4,50	526,29	2368,31			
240208	8.16	Portão metálico de abrir, uma folha (1,00X2,10m), sob medida (PTM2 - 1 peça)	m2	9,00	682,18	6139,62			
240208	8.17	Portão metálico de abrir, duas folhas (4,00X2,60m), sob medida (PTM3 - 1 peça)	m2	2,10	682,18	1432,58			
240107	8.18	Vitrô metálico de correr duas folhas (1,50X3,53m), sob medida (VTM5 - 2 peças)	m2	10,40	682,18	7094,67			
	8.19	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1" - tipo alambrado	m²	10,59	526,29	5573,41			
		SUB-TOTAL		136,76	24,41	3338,31			
						55195,19			14,44%
9		VIDROS							
260104	9.1	Vidro liso transparente, esp=4mm							
		SUB-TOTAL	m2	25,87	79,63	2060,03			
						2060,03			0,54%
10		REVESTIMENTO DE PAREDES							
170202	10.1	Chapisco sobre superfícies verticais, empregando argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4							
170212	10.2	Emboço sarrafeado, empregando-se argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia fina, traço 1:2:9	m2	276,78	4,69	1307,48			
170222	10.3	Reboco desempenado, empregando-se argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia fina, traço 1:2:9	m2	276,78	14,20	3968,68			
170212	10.4	Emboço para revestimento com azulejos, empregando-se argamassa mista de cimento e areia média, traço 1:3	m2	276,78	8,34	2325,03			
181104	10.5	Assentamento de azulejos tipo A (15x15cm), juntas a prumo, utilizando-se cola especial à base PVA	m2	228,06	14,20	3238,45			
170202	10.6	Chapisco sobre superfícies verticais, empregando argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, da face externa do muro	m2	228,06	43,48	9916,05			
170212	10.7	Emboço sarrafeado empregando-se argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:9 (muro)	m2	337,16	4,69	1581,28			
170222	10.8	Reboco desempenado, empregando-se argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia fina, traço 1:2:9 (muro)	m2	337,16	14,20	4787,67			
		SUB-TOTAL	m2	337,16	8,34	2811,91			
						29926,55			7,83%
11		REVESTIMENTO DE PISOS							
170104	11.1	Contra piso, esp=5cm, em concreto simples							
170102	11.2	Regularização de base com argamassa de cimento e areia para piso em granilite	m3	3,20	470,64	1806,05			
171002	11.3	Execução de piso em granilite moldado no local	m3	1,60	535,50	856,80			
171206	11.4	Piso em concreto armado, esp=12cm, armado com tela soldada fio 4,2mm, malha dupla 10cm (Q 92), para a quadra de esportes	m2	64,18	51,85	3327,73			
		SUB-TOTAL	m2	565,58	59,19	33476,68			
						39167,26			10,25%
12		PINTURA							
311002	12.1	Pintura a latex PVA (3 demãos) sem massa corrida PVA							
330533	12.2	Pintura a verniz (3 demãos) das portas de madeira	m2	1150,07	16,98	19505,19			
331102	12.3	Pintura a esmalte (3 demãos) das esquadrias de ferro	m2	68,92	14,66	1303,67			
		SUB-TOTAL	m2	128,54	25,90	3329,19			
						24137,94			6,32%
13		INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
370426	13.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	peça	1,00	371,11	371,11			
371001	13.2	Barramento de cobre nu	kg	5,00	55,78	278,90			
381301	13.3	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	180,00	9,34	1681,20			
392901	13.4	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	700,00	1,14	798,00			
392902	13.5	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	500,00	1,45	725,00			
392903	13.6	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	300,00	1,98	594,00			
390205	13.7	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	150,00	6,85	1027,50			
391102	13.8	Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rds interna	m	200,00	7,60	1520,00			
400102	13.9	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	un	70,00	10,41	728,70			
400104	13.10	Caixa de ferro estampada 4' x 4'	un	30,00	12,75	382,50			
400405	13.11	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa	un	10,00	18,73	187,30			

400435	13.12	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa						
400445	13.13	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un	10,00	39,50	395,00		
400446	13.14	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	30,00	15,83	474,90		
400448	13.15	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	20,00	18,15	363,00		
400449	13.16	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	15,00	19,53	292,95		
400502	13.17	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	10,00	23,88	338,60		
400504	13.18	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	10,00	15,39	153,90		
400506	13.19	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	5,00	19,40	97,00		
400508	13.20	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	5,00	27,61	138,05		
401101	13.21	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	cj	5,00	15,09	76,45		
410709	13.22	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 40 W	un	2,00	59,03	118,06		
410965	13.23	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular 'HO', base bipino bilateral, 110 W - 220 V	un	90,00	6,51	585,90		
411407	13.24	Luminária de sobrepor em calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/40W	un	40,00	46,35	1854,00		
		SUB-TOTAL	un	40,00	43,58	1743,20		
						14824,42	3,88%	
	14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
440105	14.1	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros						
300801	14.2	Bacia sifonada de louça sem tampa, para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	10,00	179,69	1796,90		
440111	14.3	Lavatório de louça com coluna	un	1,00	482,68	482,68		
300804	14.4	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	11,00	191,13	2102,43		
440120	14.5	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	1,00	849,16	849,16		
440206	14.6	Tampo/bancada em granito espessura de 3 cm	m²	1,10	771,28	848,41		
442057	14.7	Cuba de aço inoxidável, 500 x 400 x 200 mm, simples nº 40, linha comercial, sem pertences	un	1,00	422,31	422,31		
442062	14.8	Válvula americana	un	1,00	29,35	29,35		
442039	14.9	Válvula de PVC para lavatório	un	12,00	4,05	49,60		
442010	14.10	Engate flexível metálico DN= 1/2"	un	12,00	35,83	429,96		
442024	14.11	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	un	12,00	23,05	276,60		
442028	14.12	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	10,00	24,63	246,30		
442023	14.13	Tubo de ligação para sanitário	un	11,00	25,20	277,20		
442030	14.14	Bolsa para bacia sanitária	un	11,00	8,18	89,98		
440309	14.15	Cabide cromado para banheiro	un	5,00	30,49	182,94		
440313	14.16	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	7,00	26,55	185,85		
440305	14.17	Dispenser papel higienico em ABS para rolo 300/600m, com visor	un	11,00	43,43	477,73		
440303	14.18	Dispenser banheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	un	6,00	50,16	300,96		
440387	14.19	Ducha higiênica branca de PVC	un	7,00	79,08	553,56		
440346	14.20	Tomreira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2"	un	11,00	39,30	432,30		
440372	14.21	Tomreira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" (PNE)	un	1,00	493,08	493,08		
460102	14.22	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	100,00	22,36	2236,00		
460103	14.23	Tubo de PVC rígido, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	55,00	26,75	1471,25		
460104	14.24	Tubo de PVC rígido, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	35,00	33,66	1178,10		
460105	14.25	Tubo de PVC rígido, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	30,00	36,13	1083,90		
460201	14.26	Tubo de PVC rígido, portas lisas, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	25,00	35,01	875,25		
460205	14.27	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	25,00	34,76	869,50		
460304	14.28	Tubo de PVC rígido série R, tipo PxB com anel de borracha, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	30,00	43,50	1305,00		
460305	14.29	Tubo de PVC rígido série R, tipo PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	70,00	53,63	3768,10		
470408	14.30	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2" (PNE)	un	1,00	457,49	457,49		
470404	14.31	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	un	10,00	215,75	2167,50		
470410	14.32	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	un	5,00	226,24	1131,20		
490103	14.33	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	6,00	79,69	472,14		
300113	14.34	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura póxido	un	1,00	468,14	468,14		
300104	14.35	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 900 mm	un	2,00	155,48	310,96		
300101	14.36	Barra de apoio, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	1,50	171,19	256,79		
300802	14.37	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	552,23	552,23		
490401	14.38	Raio seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	3,00	44,45	133,35		
		SUB-TOTAL				30990,07	8,11%	
		VALOR TOTAL GERAL				382185,03	100,00%	

Luis Antonio Bernardo Couto
 Eng Civil CREA 060 122 588-3
 PLANEJAMENTO URBANO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.B. (Prof. Lellis do Amaral Campos)

cronograma físico / financeiro

Ref. Munic. Bebedouro

Folha nº **00036**

Pres. CML

Local : Rua Papa João XXIII, 61

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP

Data : Maio de 2013

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	valor total	0-30dias	30-60dias	60-90dias	90-120dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	28633,17	100%	0%	0%	0%
			28633,17	0,00	0,00	0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	1321,10	100%	0%	0%	0%
			1321,10	0,00	0,00	0,00
3	INFRA-ESTRUTURA	21809,34	100%	0%	0%	0%
			21809,34	0,00	0,00	0,00
4	SUPERESTRUTURA	24227,60	10%	60%	30%	0%
			2422,76	14536,56	7268,28	0,00
5	ALVENARIA	37830,19	10%	60%	30%	0%
			3783,02	22698,11	11349,06	0,00
6	COBERTURA	71297,86	0%	0%	90%	10%
			0,00	0,00	64188,07	7129,79
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	867,31	100%	0%	0%	0%
			867,31	0,00	0,00	0,00
8	ESQUADRIAS de FERRO e de MADEIRA	55195,19	0%	40%	60%	0%
			0,00	22078,08	33117,12	0,00
9	VIDROS	2060,03	0%	0%	0%	100%
			0,00	0,00	0,00	2060,03
10	REVESTIMENTO DE PAREDES	29926,55	0%	20%	60%	20%
			0,00	5985,31	17955,93	5985,31
11	REVESTIMENTO DE PISOS	39167,26	0%	20%	60%	20%
			0,00	7833,45	23500,36	7833,45
12	PINTURA	24137,94	0%	0%	20%	80%
			0,00	0,00	4827,59	19310,35
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	14824,42	10%	20%	50%	20%
			1482,44	2964,88	7412,21	2964,88
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	30990,07	10%	20%	60%	10%
			3099,01	6198,01	18594,04	3099,01
	VALOR DE CADA MEDIÇÃO (R\$)		63318,16	82294,41	188192,65	48382,82
			16,57%	21,53%	49,24%	12,66%
	VALOR TOTAL GERAL	362188,03				

Luiz Américo Politi
Engenheiro Civil
CREA - SP 0605052203

Luiz Antonio Bernardo Couto
Eng Civil CREA 060 122 588-3
PLANEJAMENTO URBANO

Luiz Antonio Bernardo Couto
Eng Civil CREA 060 122 588-3
PLANEJAMENTO URBANO



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

 CONAM
06/08/2013

Tipo/Processo: E - 9685 / 2013 Data/Hora : 06/08/2013 - 10:47:08
Requerente : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Tel. Contato : 017 3344-6100
Usuário : Paula Gorjon Pereira
Assunto : OFICIO
Departamento : Protocolo
Histórico : OFICIO N. 317/2013 - SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

 CONAM
06/08/2013

Tipo/Processo: E - 9685 / 2013 Data/Hora : 06/08/2013 - 10:47:08
Requerente : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Tel. Contato : 017 3344-6100
Usuário : Paula Gorjon Pereira
Assunto : OFICIO
Departamento : Protocolo
Histórico : OFICIO N. 317/2013 - SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 38, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, **AUTORIZA** a abertura de processo licitatório na modalidade pertinente para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., INCLUINDO: MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA, para a EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., conforme requisição nº. 20875/2013**

Bebedouro - SP., terça-feira, 6 de agosto de 2013.

FERNANDO GALVAO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

"Deus Seja Louvado"



ref. Munic. Bebedouro
diário nº 00039
res. C.M.

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

329/2013 - OISL

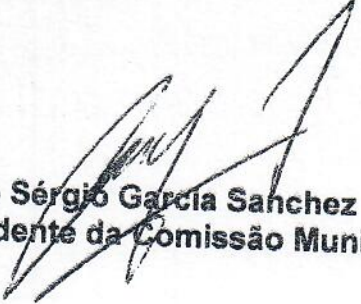
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, terça-feira, 6 de agosto de 2013.

Prezados Senhores:


Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. o **exame e aprovação** das "minutas" do **Edital** e do **Contrato** da licitação modalidade **Tomada de Preços**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no CREA, incluindo **Profissional Habilitado**, para **Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos**, localizada na **Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani**, neste município de **Bebedouro/SP.**, incluindo: **material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais**, enfim tudo às **expensas da contratada**, sob o **Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, em atendimento ao disposto no **artigo 38, parágrafo único**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, as respectivas "minutas" do Edital e do Contrato, para apreciação e manifestação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui,
Atenciosamente.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta


TP-ReformaAmpliação-EMEBProfLellisdoAmaralCampos



Pref. Munic. Bebedouro

Folha nº 00040

Pres. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº xxx/2013**TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013****PROCESSO Nº xxx/2013**

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar a licitação modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013, do Tipo "Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:**

1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., incluindo: material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: 1 - Proposta de Preços, 2 - Projeto Básico, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária, 5 - Cronograma Físico-Financeiro, 6 - Minuta do Contrato e nas especificações e condições constantes deste Edital.**

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **01159 4.4.90.51.00 12 361 2001 1005** e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, se necessário for, suplementadas se necessário for.

3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às xx:xx horas do dia xx de xxxxxx de 2013** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes **às xx:30 horas do mesmo dia.**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA OBRA

4.1.- É de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação por parte da Prefeitura, o prazo em que a empresa vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

4.2.- O prazo para a execução da obra é de **04 (quatro) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, desde que a empresa contratada tenha atendido às exigências constantes dos itens: **11.1., 11.2. e 12.1.** deste Edital.

5.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

5.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

5.5.- As multas aplicadas a empresa contratada, serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação;

5.6.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

5.7.- A Prefeitura, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da empresa contratada;

5.8.- O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a Prefeitura, a seu critério, declarar rescindido o instrumento de contrato;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.9.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

5.10.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro-SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5.11.- O requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, darão a Prefeitura, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no local de execução da obra;

5.12.- No caso de recusa à assinatura do instrumento de contrato serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as sanções previstas nos itens: 5.9. e 5.10. deste edital;

5.13.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.- As empresas interessadas em participarem do presente certame licitatório deverão apresentar, até o horário, dia e no local previstos no **item 3** deste Edital, **documentação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes** distintos, fechados e timbrados ou quando não, com o carimbo do CNPJ das empresas estampado nos invólucros, contendo, necessariamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013 para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., com encerramento às xx:xx horas do dia xx/xx/2013.

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

6.2.- A **habilitação a presente licitação** será feita através da apresentação, pelas empresas interessadas, do **envelope de nº 1 "Documentação"**, contendo a **cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral** expedido pela **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado.

6.3.- Fica facultada às empresas interessadas, a utilização de **Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública**, em vigor e devidamente autenticados, consoante faculta o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

6.4.- Juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral**, as empresas interessadas deverão apresentar no **envelope de nº 1 "Documentação"**, no **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**, os documentos a seguir relacionados:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1.1.- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

6.4.1.2.- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

6.4.1.3.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.4.- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.1.5.- Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.2.1.- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;

6.4.2.2.- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2.3.- Prova de Regularidade para com as Fazendas:

6.4.2.3.1.- Federal, através de:

6.4.2.3.1.1.- Certidão da Fazenda Federal, relativa aos Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4.2.3.1.2.- Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.4.2.3.2.- Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

6.4.2.3.3.- Municipal, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.2.4.- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND, no prazo de validade;

6.4.2.5.- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.2.6.- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.3.1.- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, dentro do prazo de validade;

6.4.3.2.- A licitante deverá comprovar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa, apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;

6.4.3.3.- Comprovação de **qualificação operacional**, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes à obra objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA);

6.4.3.4.- Comprovação de **qualificação técnica profissional**, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro Civil, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execução de serviços de características semelhantes à obra ora licitada;

6.4.3.4.1.- O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.4.3.4.2.- O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's referida(s) no item 6.4.3.4., deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra;

6.4.3.5.- Declaração da empresa de que a obra obedecerá às normas e especificações da A. B. N. T. Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes à matéria ou que, na ausência destas, a normatização internacional de referência;

6.4.3.6.- Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, devendo a empresa interessada **CRENCIAR** um profissional do seu quadro de funcionários e **SOLICITAR** a Data e Horário de Visita Técnica através do e-mail: planejamento.agendamento@bebedouro.sp.gov.br com os dados do Profissional e da Empresa junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, que posteriormente **AGENDARÁ** a Data e Horário da Visita Técnica à Empresa solicitante através do seu respectivo e-mail.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.4.1.- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4.1.1.- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- a-) publicação em Diário Oficial; ou
- b-) publicação em Jornal; ou
- c-) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

6.4.4.2.- Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 38.218,80**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data limite para apresentação dos envelopes, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

6.4.4.3.- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.

6.5.- No Envelope de nº 2 "Proposta de Preços", as empresas interessadas deverão apresentar suas **propostas de preços** devidamente preenchidas, datadas e assinadas por seus representantes legais, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições e acompanhadas dos documentos:

6.5.1.- preço global em valor numérico e por extenso da obra, expresso em moeda corrente nacional, básico para a data do recebimento das propostas, já incluído as despesas com o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada;

6.5.2.- validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.5.3.- planilha orçamentária, com os respectivos valores unitários e totais dos serviços e dos materiais, conforme modelo constante do **Anexo 4 - Planilha Orçamentária**, parte integrante deste Edital;

6.5.4.- cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do **Anexo 5**, parte integrante deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que ofereça o "MENOR PREÇO GLOBAL", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do artigo 45 da Lei supra.

8.- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a empresa contratada ciente de que estas medições estarão compatibilizadas através de medições dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro;

8.2.- A empresa contratada deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

8.3.- O reajustamento de preços da obra objeto desta licitação, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Escolas, publicado pela Editora PINI**, tendo como base o índice de referência do **mês de xxxxxx de 2013**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

9.- DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os **percentuais mínimos** abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

10.- DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004, a Alíquota de 3% sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empresas já tributadas pelo Imposto.

11.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.- Apresentar ao Setor de Licitação da Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável pela execução da obra;
- 11.2.- Providenciar a Matrícula da Obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em nome da empresa, bem como apresentar ao Setor de Licitação da Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o respectivo Certificado de Matrícula da Obra;
- 11.3.- Caso a empresa contratada não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução da obra, no CREA/SP, e entregá-lo ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, como condição para a emissão da ordem de serviços;
- 11.4.- Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos termos do disposto no artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, observado o disposto no art. 120;
- 11.5.- Apresentar ao Setor de Licitação da Prefeitura, após a conclusão da obra, a Certidão Negativa de Débito - CND, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;
- 11.6.- Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma ao local de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, o local de execução da obra ficará sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

11.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a Prefeitura Municipal de Bebedouro, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essas responsabilidades;

11.9.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da Prefeitura.

12.- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.- Para garantir a execução da obra objeto do contrato exigir-se-á da empresa contratada a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;**

12.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

13.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1.- O recebimento provisório da obra será promovido pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da contratada informando a conclusão da obra;

13.2.- O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da aceitação provisória pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**. Durante este período a contratada terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela contratada.

14.- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso ao local de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00049
Pres. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 15.1.-** No local, dia e horário indicados no item 3 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";
- 15.2.-** Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Municipal de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;
- 15.3.-** Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;
- 15.4.-** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;
- 15.5.-** Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 15.1., se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata;
- 15.6.-** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação da licitação;
- 15.7.-** Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 15.8.-** A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;
- 15.9.-** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;
- 15.10.-** Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento licitatório lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas presentes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.

17.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.- Encerrada a fase de julgamento e classificação e uma vez adjudicada e homologada a licitação, convocar-se-á a empresa licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

18.2.- O não-comparecimento da empresa no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

18.3.- Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

18.4.- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito;

18.5.- A simples apresentação dos envelopes de nºs: 1 e 2 para a licitação, significa que as empresas estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

18.6.- Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 0**17 3345 9100 ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado, no máximo em **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes;